

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÉPOLIS

LEI Nº 408

EDGARD ACEDO, Prefeito Municipal de Cordeirépolis, Estado de São Paulo, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirépolis, decretou e elle promulga e sanciona a seguinte lei:-

LEI Nº 408

Artigo 1º- Os contribuintes de Imposto de Industria e Profissões que efetuarem o pagamento de pelo menos 2 (duas) parcelas da referida imposta, até o dia 15 de março p.f., gozarão de desconto de 10% (dez per cento) sobre o quantum pago.

S único- Gozará de desconto de 5% (cinco per cento) o pagamento de qualquer parcela, que seja efetuado até o 15º dia do mês anterior ao de vencimento.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirépolis, aos vinte e oito dias de mês de janeiro do ano de mil neovecentos e sessenta e cinco

-Edgard Acedo-

-Prefeito Municipal-em exercício-

-José Geraldo Quintal-

-Secretário-

Publicada Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirépolis, aos vinte e oito dias de mês de janeiro do ano de mil neovecentos e sessenta e cinco-1.965--.

-José Geraldo Quintal-

-Secretário-